



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2473 | Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

Este documento contém 19 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Fiscalização.....	05
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	08
Secretaria de Administração.....	04	Secretaria de Educação.....	08
Div. de Licitação.....	04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	08
Div. de Recursos Humanos.....	04	Div. de Fiscalização.....	08
Secretaria de Fazenda.....	05	Capseci.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 68 e alínea "a", inciso I, art. 93 da Lei Orgânica;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Cianorte;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgão da Administração Direta e Indireta, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em razão do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de



dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, as Secretarias Municipais devem observar as diretrizes editadas pelo Supervisor da Rede Cidade Digital, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD).

Art. 5.º Fica designado o Supervisor da Rede Cidade Digital como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6.º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4.º, inciso III deste Decreto;

V – determinar a órgãos do Poder Executivo a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstos no inciso IV deste artigo;

VI – submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IX – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do art. 31 daquela Lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII – requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1.º. O Supervisor da Rede Cidade Digital terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2.º. Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Supervisor da Rede Cidade Digital está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 7.º. Cabe à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD):

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Supervisor da Rede Cidade Digital na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Supervisor da Rede Cidade Digital no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a

ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

IV – assegurar que o Supervisor da Rede Cidade Digital seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Supervisor da Rede Cidade Digital para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9.º. Cabe à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD), por solicitação do Supervisor da Rede Cidade Digital:

I – deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4.º, parágrafo único, deste Decreto;

II – deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

Seção II

As Responsabilidades na Administração Pública Municipal Indireta

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:

I – a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II – a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4.º, inc. III, e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6.º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Supervisor da Rede Cidade Digital para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:



I – o Supervisor da Rede Cidade Digital informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5.º deste Decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1.º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. Fica instituída a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais a ser composta por até 3 (três) representantes de cada Secretaria Municipal e do Gabinete do Prefeito, recaindo a indicação sobre titulares de cargos de comando.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos referidos do *caput* deste artigo poderão indicar para representá-los um servidor ocupante de cargo ou função diverso, desde que com conhecimento na área.

Art. 17. Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I – classificar as informações em qualquer grau de sigilo, por meio de Termo de Classificação;

II – requisitar das autoridades municipais o esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, cuja classificação esteja sendo avaliada;

III – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 2 (dois) anos;

IV – decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;

V – prorrogar, uma única vez e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação;

VI – apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

VII – deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

§ 1º. A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso III do *caput* deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações.

§ 2º. O relatório anual a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no site oficial do Município.

§ 3º. As questões referentes ao inciso VII do *caput* deste artigo entrarão em pauta a partir de solicitação do Supervisor da Rede Cidade Digital, que poderá convocar sessão extraordinária para a referida deliberação.

Art. 18. A Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais se reunirá sempre que necessário por convocação de seu presidente ou do Supervisor da Rede Cidade Digital.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes.

Art. 19. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme previsto no inciso V do art. 17, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais em até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 3 (três) sessões subsequentes à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais

deliberações da Comissão.

Art. 20. A Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua atuação.

Art. 21. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 22. As deliberações da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais serão tomadas:

I – por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos III e V do artigo 17 deste Decreto;

II – por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 23. A indicação do presidente da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais será feita por seus pares.

Parágrafo único. O presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Art. 24. A Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no prazo de até 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Secretarias Municipais deverão comprovar ao Supervisor da Rede Cidade Digital estar em conformidade com o disposto no art. 4.º deste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

Art. 26. As entidades da administração indireta deverão apresentar ao Supervisor da Rede Cidade Digital, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 27. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 5 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 255, de 19 de agosto de 2022, que aprovou o loteamento denominado “Bem Viver Cianorte”;

Considerando a necessidade de corrigir a identificação do imóvel objeto do parcelamento;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 255, de 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado ‘Bem Viver Cianorte’ oriundo do parcelamento do solo do Lote nº (651, 652, 652A e 653)-A da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 188.725,18 metros quadrados, pertencentes à Luzia Elizabeth Botter.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 6 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 3/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Ana Cristina Aernaldi Silva como Gestora dos Termos de Colaboração e de Fomento a serem firmados com as organizações da sociedade civil para vigência e execução no exercício financeiro de 2023, cujas dotações orçamentárias sejam provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 04 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 823/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 105/2022**.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para a Prestação de Serviços de agendamento de compromissos de clientes (pagamento a fornecedores) por intermédio de suas agências.

VALOR: R\$ 4.306,40 (Quatro mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 01/2023

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, **receberá, a partir da publicação do edital até a realização da sessão às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2023, documentação para CREDENCIAMENTO visando a Seleção de pessoas jurídicas do ramo da construção civil, com a finalidade única e exclusiva de implantação de empreendimentos através do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA – PCVA, no Município de Cianorte.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Divisão de Licitação pelo telefone (44) 3619-6207 ou e-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 09h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA BOTELHO 19º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recenC

01(uma) foto 3x4 recente

Carteira de Trabalho (fotocópia)	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Carteira de Identidade (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	CPF (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (fala de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 06 de Janeiro de 2023.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 09h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA XAVIER 263º
ROSANE GIMENES PAVANELLO MACHADO 264º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência



Table with 2 columns: Requirements (e.g., Registro de nascimento de filhos, Cédula de Identidade do Cônjuge) and Documents (e.g., Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia), CPF do Cônjuge (fotocópia)).

Cianorte, 06 de Janeiro de 2023.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4531-2/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: SANTO DA SILVA CPF/CNPJ: 334.482.808-87

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CAMACUA, Nº 63 Bairro: ZONA 03 Zona: 003 Quadra: 0130 Data: 011R Cadastro: 1 - 3207300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 11:40 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL: NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4531-3/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: DAJANA PEREIRA BELAO CPF/CNPJ: 089.513.079-30

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: JOSE MARCELINO DA SILVA, Nº 68 Bairro: JARDIM VITORIA Zona: 039 Quadra: 0011 Data: 0016 Cadastro: 1 - 39019400

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____ hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL: NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AGENTE FISCAL: ASSINATURA

Form with checkboxes for AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4524-14/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE ANTONIO MARCOS MIRAS CPF/CNPJ: 020.258.519-01

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MACAE, Nº 606 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 056 Quadra: 0024 Data: 0003 Cadastro: 1 - 66049500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:32 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL: NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AGENTE FISCAL: ASSINATURA

Form with checkboxes for AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4529-6/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: DIVINO CARLOS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 324.360.058-95 Endereço: R. CABO FRIO, 937 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-370

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 937 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0018 Data: 0026 Cadastro: 1 - 66032200

PRazo e INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:13hs () Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4524-2/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: SERGIO HENRIQUE BEGNOSSI CPF/CNPJ: 017.708.149-90 Endereço: R. LIBANO, 1199 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-384

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LIBANO, Nº 1199 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0022 Data: 0030 Cadastro: 1 - 66045800

PRazo e INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:30hs () Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4524-23/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LETÍCIA MIRANDA RISSATO CPF/CNPJ: 076.919.939-94 Endereço: R. MACAÉ, 739 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-378

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MACAÉ, Nº 739 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0025 Data: 0019 Cadastro: 1 - 66054400

PRazo e INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:30hs () Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4529-5/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: FERNANDA DE SOUZA MADELA BARELA CPF/CNPJ: 048.548.989-05 Endereço: R. TULIPA, 573 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-132

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 1009 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0018 Data: 0020 Cadastro: 1 - 66031600

PRazo e INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:40hs () Notificação entregue, conforme assinatura

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4524-34/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: PABLO AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 055.049.799-00 Endereço: R. BUZIOS, 892 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-374

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: BUZIOS, Nº 856 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0030 Data: 0004 Cadastro: 1 - 66068700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

As: 15:15 hs AGENTE FISCAL: Assinatura de Willians Roberto de Lima AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4520-2/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: FATIMA IZABEL DOS SANTOS CPF/CNPJ: 067.886.959-62 Endereço: R. ATENAS, 88 Bairro/Zona: RESIDENCIAL OLIMPICO Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-372

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ITALIA, Nº 131 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0011 Data: 011R Cadastro: 1 - 66015200

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

As: 15:45 hs AGENTE FISCAL: Assinatura de Willians Roberto de Lima AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4529-11/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARCELA DA SILVA FONSECA CPF/CNPJ: 328.133.168-00 Endereço: R. DO PROFESSOR, 782 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE III Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-248

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 1020 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0019 Data: 0014 Cadastro: 1 - 66034300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

As: 16:40 hs AGENTE FISCAL: Assinatura de Willians Roberto de Lima AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4529-7/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALEX RUFINO RODRIGUES CPF/CNPJ: 059.661.229-03 Endereço: R. DO BIOQUIMICO, 120 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE I Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87204-020

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 865 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0018 Data: 0032 Cadastro: 1 - 66032800

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/01/23 EMISSÃO: 04/01/2023

As: 16:15 hs AGENTE FISCAL: Assinatura de Willians Roberto de Lima AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 001/2023.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 06 de janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a adesão a Resolução SESA 769/2019 de incentivo financeiro para aquisição de 10 veículos.

Art. 2º - Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 06 de janeiro de 2023..

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público a lista dos **credenciados e não credenciados**, em razão do objeto **para prestação de serviços que tenham interesse e habilidades para atuar como professor de Língua Inglesa e área de robótica junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos para prestação de serviços.**

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo I) que realizou proposta	Situação
Renato Aparecido Queiroz	17507	12/12/2022	11 h 50 min 30 s	Item 2	Credenciado
Daniela Ceschini de Souza Queiros	17513	12/12/2022	14 h 08 min 16 s	Item 2	Credenciado
Tânia Regina Ferrari Bissi	17718	15/12/2022	15 h 43 min 01 s	Item 1	Credenciado

Para verificação do resultado, poderá ser consultada a Ata 02/2022 constante no site da transparência de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de dezembro de 2022.

Cláudia Roberta Amorim Pereira Stefane

Keley Lorena Mendés Melluzzi

Jakeline Plácido Marcon

Maria José Monteiro de Castro

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Trânsito





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 02/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABT4309	116100T000358226	07/12/2022	55880
EUG4173	116100T000387730	07/12/2022	57380

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW7549	116100T000433361	08/12/2022	57380

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ8D82	275050T00000462	14/12/2022	76331
AFR1056	275050T00000463	14/12/2022	51930
AFU3H07	275050T000003013	15/12/2022	61220
AHO8H08	275050T000002358	14/12/2022	51930
AKM1214	275050T000002685	13/12/2022	51930
APX6437	275050T000002684	13/12/2022	76331
AQX8D87	275050T000003003	13/12/2022	76331
ART6843	275050T000002688	15/12/2022	76331
AUD7B10	275050T000002362	16/12/2022	76331
AUS9970	275050T000000461	14/12/2022	76332
AUV8G07	275050T000003004	13/12/2022	55414
AVE6670	275050T000002359	16/12/2022	76252
AVF1C39	275050T000003006	13/12/2022	76331
AVM1318	275050T000002900	12/12/2022	76331
AVP4F82	275050T000003001	12/12/2022	55414
AWF5E27	275050T000002687	15/12/2022	76331
AZU5I07	275050T000003016	16/12/2022	54522
BAB9812	275050T000002683	13/12/2022	76331
BAM9875	275050T000002361	16/12/2022	76331
BAW5280	275050T000002686	15/12/2022	76331
BBE5646	275050T000003009	14/12/2022	76252
BBP8D88	275050T000003011	15/12/2022	76331
BCA9778	275050T000003015	16/12/2022	76331
BDY6F53	275050T000002360	16/12/2022	76331
DSD1102	275050T000003012	15/12/2022	76331
QCZ2C97	275050T000003005	13/12/2022	54600
RH55G10	275050T000002357	14/12/2022	76331
SDU5G93	275050T000002689	16/12/2022	76331

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEF4J97	116100T000387735	11/12/2022	57380
AQE9275	116100E009364811	14/12/2022	60501
ATU2225	116100T000517601	12/12/2022	60501
AXY5266	116100T000256738	10/12/2022	57380
NPC4428	116100T000433365	11/12/2022	60501

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHI1J15	116100T000196803	03/10/2022	54600	
AOL6A02	116100T000303169	02/10/2022	53800	
AXB6805	116100T000303184	02/10/2022	53800	01054065100

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMO6333	275050S000055528	02/10/2022	56732	
AOK5609	275050S000055471	01/10/2022	56732	

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKF5684	275050S000055634	04/10/2022	56732	
AVG8B37	275050S000055624	04/10/2022	56732	
AWM0776	275050S000055699	05/10/2022	56732	05400117780
BCE4J50	275050S000055548	03/10/2022	56732	
FIQ4545	275050S000055675	05/10/2022	56732	

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ7740	116100T000303178	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
AKN0226	275050T000002585	07/10/2022	54522	R\$ 195,23
AKN6616	116100T000303183	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
ALN6D19	275050A000006079	22/02/2021	58191	R\$ 880,41
ALN6D19	275050A000006078	22/02/2021	57380	R\$ 293,47
ALQ1692	116100T000195654	01/10/2022	54525	R\$ 195,23
ANOSG26	275050T000002573	23/09/2022	76331	R\$ 293,47
ANY4H95	116100T000196266	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
AOA4786	275050A000005913	12/02/2021	61220	R\$ 293,47
APY3554	116100T000196263	30/09/2022	70991	R\$ 195,23
AQV1195	116100T000196406	01/10/2022	56570	R\$ 130,16
ART8667	275050S000039516	25/12/2021	60503	R\$ 293,47
ASH2487	275050T000002581	06/10/2022	54522	R\$ 195,23
ATH5D16	275050T000002333	23/09/2022	57380	R\$ 293,47
AUO0968	116100T000303181	02/10/2022	53800	R\$ 130,16
AUS7458	116100T000303176	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
AUJ5848	275050T000002583	07/10/2022	55414	R\$ 195,23
AVM3727	275050T000002341	05/10/2022	51930	R\$ 293,47
AWV7993	275050T000002586	07/10/2022	76252	R\$ 293,47
AYA0862	116100T000196265	02/10/2022	53800	R\$ 130,16
AYD8F23	116100T000195498	01/10/2022	60501	R\$ 293,47
AYS3157	275050S000028061	30/03/2021	56732	R\$ 130,16
AZK0285	116100T000196602	03/10/2022	54870	R\$ 195,23
BAH7E90	275050T000002061	04/10/2022	54870	R\$ 195,23
BAV3620	275050T000002582	06/10/2022	76252	R\$ 293,47
BBZ4G19	116100T000195351	30/09/2022	60501	R\$ 293,47
BCL5D49	275050T000002343	05/10/2022	76331	R\$ 293,47
BCN2C29	116100T000303172	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
BCP8317	275050T000002342	05/10/2022	76332	R\$ 293,47
BCR3B54	275050T000002587	07/10/2022	55414	R\$ 195,23
BCT3H68	275050T000002401	05/10/2022	60501	R\$ 293,47
BCU4F74	275050T000000534	23/09/2022	54522	R\$ 195,23
BDF7E93	116100T000303185	02/10/2022	53800	R\$ 130,16
BDS2F34	116100T000303182	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
BDT8F92	275050S000039352	24/12/2021	60503	R\$ 293,47
BEB3G47	275050T000002063	06/10/2022	55414	R\$ 195,23
BEF1D88	275050T000002064	06/10/2022	55414	R\$ 195,23
BEI6B26	275050T000002584	07/10/2022	61220	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2





BEV7B44	116100T000303174	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
BZA9C81	275050S000021752	23/12/2020	60503	R\$ 293,47
CWJ6934	116100T000195655	01/10/2022	54525	R\$ 195,23
DVS1J75	275050T000002060	03/10/2022	76331	R\$ 293,47
DZA7C15	116100T000303175	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
DZD6B87	116100T000195617	01/10/2022	54525	R\$ 195,23
EBI1A06	116100T000303171	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
EJU6G71	275050S000039393	24/12/2021	60503	R\$ 293,47
EVY9215	275050T000002458	23/09/2022	76331	R\$ 293,47
EWJ6350	275050T000002578	03/10/2022	76331	R\$ 293,47
GEH2C90	116100T000194016	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
JPO1A48	116100T000199235	02/10/2022	60501	R\$ 293,47
KZZ3710	275050S000039731	30/12/2021	60503	R\$ 293,47
KZZ3710	275050S000039679	27/12/2021	60503	R\$ 293,47
KZZ3710	275050S000039362	24/12/2021	60503	R\$ 293,47
NRY2358	275050T000002580	04/10/2022	55414	R\$ 195,23
NYA6C11	275050A000005269	22/01/2021	76331	R\$ 293,47
QAJ3B51	116100T000303180	02/10/2022	54522	R\$ 195,23
QBU6I97	275050T000002066	07/10/2022	76331	R\$ 293,47
QIF4I24	275050T000002334	23/09/2022	76331	R\$ 293,47
RH2C45	275050T000000535	23/09/2022	76332	R\$ 293,47
RHP8B37	275050S000039678	28/12/2021	60503	R\$ 293,47
RHU2E72	116100T000303173	02/10/2022	54525	R\$ 195,23
SDR7J06	116100T000195489	30/09/2022	70561	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3030	275050S000055516	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
ACH7735	275050S000055530	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
ACU0A59	275050NIC0005876	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ADG9050	275050S000055706	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ADI5277	275050S000055461	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AEH0255	275050NIC0005884	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AEU2G91	275050S000055504	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFJ1790	275050S000055542	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFJ1790	275050S000055486	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFM6841	275050S000055469	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AGR4A79	275050S000055478	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AHN5716	275050S000055470	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIJ3637	275050S000055527	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIP7071	275050S000055449	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AJA1471	275050S000055455	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AJW8J01	275050S000055430	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AKE9436	275050S000055519	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKP0F51	275050NIC0005890	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AKQ6I13	275050S000055426	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AKR0820	275050S000055402	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AKR3318	275050S000055429	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AKT9653	275050S000055538	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKX8504	275050S000055481	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALN7618	275050S000055508	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALP3316	275050NIC0005905	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ALT4F36	275050NIC0005913	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ALY8G87	275050S000055544	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055440	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055484	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055427	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055488	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMF5244	275050NIC0005897	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AMG8463	275050S000055428	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AMG9142	275050S000055415	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AMJ9B18	275050NIC0005877	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AMK3677	275050S000055459	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AML4514	275050S000055445	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AML4514	275050S000055456	01/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5





AMU5270	275050S000055405	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ANC4348	275050NIC0005882	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ANG2842	275050S000055423	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ANI7320	275050S000055418	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ANL0F56	275050S000055545	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOM9624	275050S000055523	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOS5860	275050NIC0005870	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AOS9351	275050S000055539	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOS9351	275050S000055518	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOY4H25	275050S000055503	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
APH3071	275050S000055489	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
API5D17	275050S000055407	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
APJ4479	275050S000055496	01/10/2022	56732	R\$ 130,16
APU3678	275050S000055501	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
APU3678	275050S000055509	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQB6F77	275050S000055536	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQG8215	275050S000055413	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AQN0879	275050S000055487	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQN5632	275050S000055511	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQN5632	275050S000055448	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQN5632	275050S000055500	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQQ4B70	275050S000055521	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQV8560	275050S000055482	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARF3H26	275050S000055394	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ARF3H26	275050S000055395	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ARP0439	275050S000055441	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARQ7B06	275050S000055447	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARX7F36	275050S000055477	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARY5066	275050S000055453	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARZ3505	275050NIC0005869	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ARZ3505	275050NIC0005892	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ARZ3505	275050NIC0005878	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ASA4566	275050NIC0005911	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ASA4566	275050S000055398	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050NIC0005889	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ASA4566	275050NIC0005910	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
ASG6188	275050S000055497	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASJ5953	275050S000055547	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASJ5953	275050S000055436	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASL2109	275050S000055416	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ASR7J25	275050S000055483	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASS1368	275050S000055399	30/09/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



ATH8428	275050S000055464	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
ATM2868	275050S000055409	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
ATZ9C21	275050S000055520	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AUC5I12	275050S000055411	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AUJ1545	275050NIC0005904	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AUJ7718	275050S000055183	25/09/2022	60503	R\$ 293,47
AUK2330	275050NIC0005898	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AUR3650	275050S000055492	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AUR7H53	275050S000055524	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVK9057	275050S000055490	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVM1318	275050S000055393	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AVM4B84	275050S000055514	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVU9515	275050S000055534	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVZ9355	275050S000055404	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AWC9413	275050S000055705	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AWD5994	275050S000055403	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AWI0I81	275050NIC0005875	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AWL9H41	275050S000055408	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AWM1151	275050S000055458	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWX7809	275050S000055414	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AWZ2C16	275050S000055515	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWZ5I27	275050NIC0005871	20/09/2022	50020	R\$ 260,32
AXA1A61	275050S000055465	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXC7378	275050S000055420	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AXD1827	275050NIC0005901	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AXH9291	275050S000055533	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXK8F06	275050S000055541	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXT0853	275050S000055537	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXZ6134	275050S000055513	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AYF7274	275050S000055434	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
AYQ9F00	275050NIC0005896	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
AYV8958	275050S000055457	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZK1073	275050S000055510	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZM2756	275050NIC0005903	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BAA2614	275050S000055419	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
BAA4H42	275050S000055437	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAC7B79	275050S000055460	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAI6961	275050S000055525	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAK7H62	275050S000055417	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
BAM4522	275050S000055507	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAO9H15	275050S000055473	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAQ8C08	275050S000055494	01/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





BAW9098	275050S000055406	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
BAX1C05	275050S000055432	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
BBN5141	275050NIC0005891	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BCC8462	275050NIC0005893	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BCF6813	275050S000055498	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
BCJ5625	275050S000055468	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDA6H65	275050NIC0005894	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDH1148	275050S000055526	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDK9140	275050S000055467	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDL8B05	275050NIC0005899	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDM3H45	275050NIC0005872	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDX6F79	275050NIC0005900	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDZ3E08	275050NIC0005909	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
BEZ2H66	275050S000055485	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BJA7444	275050S000055421	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
BQB5I89	275050S000055546	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
BVM2206	275050S000055462	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
BWK6E78	275050NIC0005887	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
CEA0011	275050S000055431	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
CFE5D71	275050S000055474	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
CGK6504	275050S000055410	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
DGD4857	275050S000055702	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
DIH0B04	275050S000055422	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
DMN6H85	275050NIC0005883	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
DNKSH86	275050S000055433	30/09/2022	56732	R\$ 130,16
DOJ9217	275050S000055505	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
DOJ9217	275050S000055517	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
DOY8B19	275050S000055475	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
DOY8B19	275050S000055391	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055472	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055476	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055438	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055444	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055531	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055506	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
DVR8614	275050S000055451	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
EAE6E13	275050S000055502	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
EIG4784	275050S000055535	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
EWE9G38	275050S000055466	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
EWP8G05	275050S000055529	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
EYN9G28	275050S000055512	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
FMD9D24	275050S000055493	01/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



FNT7B71	275050S000055443	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
FRH5028	275050S000055495	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
FUE6B45	275050S000055463	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
GGY7313	275050NIC0005873	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
HJ5672	275050S000055491	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
IWO1728	275050NIC0005874	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
IWO1728	275050NIC0005881	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
IYD9287	275050NIC0005907	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
JYT9B81	275050S000055499	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
MAI0342	275050S000055425	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
MEE8879	275050S000055543	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
MHX1C17	275050S000055396	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
MKM3787	275050NIC0005879	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
MMB2E95	275050S000055479	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
OBG8279	275050S000055390	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
OBG8279	275050S000055439	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
OTW9G92	275050NIC0005906	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
QBW3E58	275050T000002571	23/09/2022	54870	R\$ 195,23
QBW3E58	275050T000002572	23/09/2022	51851	R\$ 195,23
QOS8E34	275050S000055397	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
QPO0D09	275050S000055392	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
QXS8A84	275050NIC0005888	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHA1B07	275050NIC0005880	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHP2H84	275050S000055532	02/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHS2D51	275050S000055450	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHT1198	275050NIC0005895	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHW1129	275050NIC0005886	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHZ9C30	275050S000055401	30/09/2022	60503	R\$ 293,47
RMW4G05	275050NIC0005885	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RNB2E24	275050NIC0005912	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RNM6E31	275050NIC0005908	20/09/2022	50020	R\$ 586,94
RTK7I04	275050S000055452	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
RYB5H45	275050S000055480	01/10/2022	60503	R\$ 293,47
SDR8D11	275050S000055454	01/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK0857	275050S000055761	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ABL1478	275050S000055662	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ADC1494	275050S000055693	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ADF5418	275050S000055690	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ADH4944	275050S000055583	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ADZ2734	275050S000055743	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AEA5B23	275050S000055590	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AEA5B23	275050S000055694	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFJ1790	275050S000055754	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFJ1790	275050S000055692	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AFN9526	275050S000055652	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AGJ0211	275050S000055731	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AGK6733	275050S000055577	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AHS1J15	275050S000055733	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIA1130	275050S000055552	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AID8331	275050S000055579	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIX2F90	275050S000055715	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIX3923	275050S000055708	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AIZ7J68	275050S000055713	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AJO5539	275050S000055707	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AJO7494	116100T000303191	05/10/2022	60250	R\$ 293,47
AKC7A85	275050S000055670	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKG4121	275050S000055617	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKL6111	275050S000055550	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKX8504	275050S000055689	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AKY8340	275050S000055671	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALC3894	275050S000055625	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALM5636	275050S000055593	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALR6840	275050S000055596	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALR6840	275050S000055616	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALV5242	275050S000055651	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALX4F12	116100T000196604	04/10/2022	57380	R\$ 293,47
ALY8G87	275050S000055631	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ALZ0649	275050S000055653	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055603	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055749	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055627	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMA6742	275050S000055629	04/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5



AMA6742	275050S000055648	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMG8463	275050S000055641	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMH1534	275050S000055738	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AML4804	275050S000055605	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMO7B66	275050S000055660	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AMU0H15	275050S000055751	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANB5J84	275050S000055740	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANG2642	275050S000055630	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANG7074	275050S000055576	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANI0998	275050S000055760	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANI3B26	275050S000055720	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANK8364	275050S000055704	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANO4J21	275050S000055592	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANP0G72	275050S000055586	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANT1821	275050S000055729	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ANY3515	275050S000055695	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOF2977	275050S000055724	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQG5369	275050S000055646	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AOI8394	275050S000055575	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
APB2578	275050S000055581	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
APL5946	275050S000055557	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
APU3678	275050S000055614	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
APZ6457	275050S000055759	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQG6492	275050S000055663	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQQ1399	275050S000055750	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AQQ4252	275050S000055691	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARD6H59	275050S000055688	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARE5992	275050S000055599	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARH7489	275050NIC0005921	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
ART0I91	275050S000055668	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
ARW1B57	275050S000055639	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000055709	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000055595	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASA4566	275050S000055758	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASJ5953	275050S000055554	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ASM3231	275050S000055588	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
ATA8392	275050S000055613	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ATT5I33	275050S000055632	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
ATZ0661	275050S000055661	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AUG8576	275050S000055561	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AUK7271	275050S000055563	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AUO1D52	275050S000055570	03/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Davana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5





AUT5F09	275050S000055737	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVG8462	275050S000055887	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVO6771	275050S000055638	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AVZ0288	275050S000055732	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWD4318	275050S000055719	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWG1A86	275050S000055549	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWH4D30	275050S000055666	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWI4623	275050S000055645	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AWR4946	275050S000055584	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXEBH96	275050NIC0005918	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
AXJ7H06	275050S000055697	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXU2E33	275050S000055573	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AXU2E33	275050S000055677	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AYC3J39	275050S000055666	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
AYW9G05	275050S000055637	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AYX9A72	275050S000055553	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZC3549	275050S000055633	04/10/2022	56732	R\$ 130,16
AZG0712	275050S000055643	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZG3C04	275050S000055736	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZK5741	275050S000055717	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
AZQ3718	275050S000055635	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAC1E03	275050S000055756	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAH6116	275050S000055582	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BAT3C64	275050NIC0005922	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
BAV1F20	275050S000055606	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BBD6407	275050S000055556	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BBO1G96	275050S000055598	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BBV2678	275050S000055745	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
BBV3722	275050NIC0005920	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
BBV4G51	275050S000055664	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
BCI8758	275050NIC0005927	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
BCL9407	275050S000055568	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BCQ5B59	275050S000055612	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BCY7G54	275050S000055589	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BCZ8G40	275050S000055594	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDH4G98	275050S000055567	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDK8J67	275050S000055757	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDK9A58	275050S000055665	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
BDM5D09	275050S000055667	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
BD56I60	275050S000055623	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BEI8A56	275050S000055585	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
BEJ7H60	275050S000055741	06/10/2022	60503	R\$ 293,47



BEW6E14	275050S000055615	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
BEW9A84	275050S000055714	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
BEZ7G17	275050S000055755	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
BJA7444	275050S000055601	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
CUD6A38	275050S000055686	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
CZL2080	275050S000055753	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
DFC5904	275050S000055712	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
DFV7B16	275050S000055591	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DOJ9217	275050S000055657	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055674	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055602	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055608	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055609	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055654	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055682	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055701	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000055673	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055662	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055665	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DPV3593	275050S000055555	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DRP5H48	275050S000055564	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DRP5H48	275050S000055620	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
DYQ0558	275050S000055580	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
DZQ7886	275050S000055742	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
EKZ9C09	275050S000055734	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
ELU5I07	275050S000055739	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
EWU6350	275050S000055647	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
EZM3G15	275050S000055578	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
FBZ0C56	275050S000055604	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
FGK9972	275050NIC0005917	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
FQR0E64	275050NIC0005919	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
GGR8A27	275050S000055611	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
GYV7868	275050S000055622	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
HHL9492	275050S000055597	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
HRP3025	275050S000055723	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
IWF8C21	275050S000055669	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
JAB9A40	275050S000055681	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
KFL6329	275050S000055727	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
KHN1157	275050S000055679	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
LYY4D52	275050S000055703	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
LZS3455	275050S000055655	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
MIQ3H62	275050S000055607	04/10/2022	60503	R\$ 293,47





MJX3G29	275050S000055559	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
MLH1579	275050S000055748	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
MMA2E95	275050S000055685	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
MNW5E90	275050S000055696	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
MOI3H04	275050S000055619	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
NHR7185	275050S000055672	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
NWQ9H00	275050S000055574	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
OBG8279	275050S000055600	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
OBG8279	275050S000055649	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
OFM0I27	275050S000055730	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
QBN8458	275050S000055659	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
QLL6J43	275050S000055747	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
RAR7F95	275050S000055644	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
RED0C68	275050S000055718	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHG3G02	275050S000055640	04/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHH3F73	275050S000055683	05/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHS8H75	275050S000055716	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHT5A14	275050S000055721	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
RHW6A37	275050S000055572	03/10/2022	60503	R\$ 293,47
RUP0H43	275050S000055726	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
RUP0H43	275050S000055735	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
SDR2F90	275050NIC0005923	23/09/2022	50020	R\$ 586,94
SDT6A58	275050S000055722	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
SDT6A58	275050S000055711	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
SDT6A58	275050S000055725	06/10/2022	60503	R\$ 293,47
SDV5A36	275050S000055698	05/10/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/01/2023 10:26

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5

CAPSECI

PORTARIA/CAPSECI Nº 016/2022

A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001).

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, **BIANCA CAROLINA DE CARVALHO**, tendo em vista sua aprovação em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do grupo ocupacional técnico da CAPSECI, constante da Lei Municipal nº 2.186/01 de 18/10/2001, do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no regime estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte e da Lei nº 1.344/91, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 do anexo III da tabela de vencimentos da CAPSECI da Lei nº 2.186/2001, com início a partir de **03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte, em 22 de dezembro de 2022.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente

Replicado por incorreção.

PORTARIA/CAPSECI Nº 017/2022

A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001).

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, **JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ**, tendo em vista sua aprovação em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do grupo ocupacional técnico da CAPSECI, constante da Lei Municipal nº 2.186/01 de 18/10/2001, do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no regime estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte e da Lei nº 1.344/91, percebendo vencimento atribuído ao grau G 43 do anexo III da tabela de vencimentos da CAPSECI da Lei nº 2.186/2001, com início a partir de **03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte, em 22 de dezembro de 2022.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente

Replicado por incorreção.



PORTARIA/CAPSECI Nº 018/2022

A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001).

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, **GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES**, tendo em vista sua aprovação em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, do grupo ocupacional técnico da CAPSECI, constante da Lei Municipal nº 2.186/01 de 18/10/2001, do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no regime estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte e da Lei nº 1.344/91, percebendo vencimento atribuído ao grau G 60 do anexo III da tabela de vencimentos da CAPSECI da Lei nº 2.186/2001, com início a partir de **03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte, em 22 de dezembro de 2022.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente

Republicado por incorreção.



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

